

Manifesto das Regras de Negócio

Os princípios da independência da régua

pelo Business Rules Group

Artigo 1. Requisitos como elementos principais, nunca secundários

- 1.1. As regras são um cidadão de primeira classe no mundo dos requisitos.
- 1.2. As regras são essenciais para os modelos de negócio e para os modelos de tecnologia, sendo uma parte separada e específica dos mesmos.

Artigo 2. Independentes dos processos, não contidas neles

- 2.1. As regras são restrições explícitas de comportamento e/ou proporcionam suporte ao comportamento.
- 2.2. As regras não são processos nem procedimentos, pelo que não devem estar contidas em nenhum deles.
- 2.3. As regras aplicam-se transversalmente a processos e procedimentos. Deve existir um corpo coeso de regras, que se aplique de forma consistente a todas as áreas relevantes de actividade de negócio.

Artigo 3. Conhecimento explícito, não um sub-produto

- 3.1. As regras constroem-se sobre factos, e os factos sobre conceitos que são expressos por termos.
- 3.2. Os termos expressam conceitos de negócio; os factos constituem asserções sobre estes conceitos; as regras restringem e suportam estes factos.
- 3.3. As regras devem ser explícitas. Nunca se deve assumir nenhuma regra sobre nenhum conceito ou nenhum facto.
- 3.4. As regras são os fundamentos que definem o que o negócio sabe de si mesmo – isto é, são o conhecimento base do negócio.
- 3.5. As regras necessitam de ser alimentadas, protegidas e geridas.

Artigo 4. Declarativas, não procedimentais

- 4.1. As regras devem ser expressas de forma declarativa em frases de linguagem natural, perceptíveis pela audiência conhecedora do negócio em causa.
- 4.2. Se algo não pode ser expresso, então não é uma regra.
- 4.3. Um conjunto de enunciados só é declarativo se não contém uma sequência implícita.
- 4.4. Todo o enunciado de regras que precise de outros elementos para além de termos ou factos, requerere assunções sobre uma implementação de sistema.
- 4.5. Uma regra é distinta de qualquer medida definida para o seu cumprimento. A regra e a forma do seu cumprimento são questões distintas.
- 4.6. As regras devem definir-se independentemente de quem é responsável pelo seu cumprimento, e de onde, quando e como se fazem cumprir.
- 4.7. As excepções às regras são expressas por outras regras.

Artigo 5. Expressões bem formadas, não Ad Hoc

- 5.1. As regras de negócio devem ser expressas de forma a que os peritos do negócio possam validar a sua correcção.
- 5.2. As regras de negócio devem ser expressas de forma a permitir verificar reciprocamente a sua consistência.
- 5.3. As lógicas formais, como a lógica de predicados, são fundamentais para a expressão formal, bem formada, das regras em termos de negócio, assim como para as tecnologias que implementam estas regras.

continuado...

Artigo 6. Arquitectura baseada em regras, não uma implementação indirecta

- 6.1. Um sistema baseado em regras de negócio é construído intencionalmente para permitir a mudança constante das regras de negócio. A plataforma sobre a qual o sistema é executado deve suportar esta evolução contínua.
- 6.2. Executar directamente as regras – por exemplo através de motores de regras – é uma estratégia de implementação melhor que transcrever-las de forma procedimental.
- 6.3. Um sistema de regras de negócio deve ser sempre capaz de explicar as razões pelas quais chega a uma conclusão ou toma uma acção.
- 6.4. As regras baseiam-se em valores de verdade. A forma como se determina ou mantém o valor de verdade de uma regra é mantida oculta dos utilizadores.
- 6.5. A relação entre eventos e regras é geralmente de muitos-para-muitos.

Artigo 7. Processos orientados às regras, não programação baseada em excepções

- 7.1. As regras definem a fronteira entre uma actividade de negócio aceitável e não aceitável.
- 7.2. As regras requerem frequentemente um tratamento especial ou selectivo das violações detectadas. Qualquer actividade derivada da violação de uma regra constitui uma actividade como qualquer outra.
- 7.3. Para assegurar a consistência e a reutilização máxima, o tratamento de actividades de negócio não aceitáveis deve separar-se do tratamento das actividades de negócio aceitáveis.

Artigo 8. Ao serviço do negócio, não da tecnologia

- 8.1. As regras tratam de práticas e orientações do negócio; portanto, as regras são motivadas pelas metas e os objectivos de negócio, e são moldadas por diversas influências.
- 8.2. As regras implicam sempre um custo para o negócio.

- 8.3. O custo da aplicação das regras deve ser valorizado e balanceado, tendo em consideração os riscos assumidos pelo negócio, e as oportunidades perdidas no caso de não as aplicar.
- 8.4. “Mais regras” não é necessariamente melhor. Normalmente é preferível ter poucas mas “boas regras”.
- 8.5. Um sistema eficaz pode basear-se num número pequeno de regras. Posteriormente, podem adicionar-se regras mais específicas de forma que ao longo do tempo o sistema se torne mais inteligente.

Artigo 9. “De, por e para” as pessoas do negócio, e não “de, por e para” as pessoas de TI

- 9.1. As regras devem provir das pessoas conhecedoras do negócio.
- 9.2. Os peritos do negócio devem dispor de ferramentas que os auxiliem a formular, validar e gerir regras.
- 9.3. Os peritos de negócio devem dispor de ferramentas que os ajudem a verificar consistência recíproca entre regras de negócio.

Artigo 10. Gerir lógica de negócio, não plataformas de Hardware/Software

- 10.1. As regras de negócio são um activo vital do negócio.
- 10.2. A longo prazo, as regras são mais importantes para o negócio que as plataformas de Hardware/Software.
- 10.3. As regras de negócio devem ser organizadas e armazenadas de forma que possam ser facilmente redistribuídas para novas plataformas de Hardware/Software.
- 10.4. As regras, e a capacidade de as alterar de forma eficaz, são factores chave para melhorar a adaptabilidade do negócio.

